

CARVALHO, Érika Mendes de. *Tutela penal do patrimônio florestal brasileiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999, 211 p.

O livro *Tutela penal do patrimônio florestal brasileiro* trata-se de trabalho científico inédito. A jovem autora Érika Mendes de Carvalho, mestra em Direito Penal pela Universidade Estadual de Maringá, professora de Direito Penal nessa mesma instituição e de Direito Ambiental na Escola Superior do Ministério Público, dá uma contribuição de valor inquestionável à Ciência Penal.

Logo de início, percebe-se, facilmente, a especificidade da obra através do seu próprio título. Em seguida, folheando as primeiras páginas, pode-se, antecipadamente, vislumbrar a logicidade já em seu sumário.

Nota-se, ainda, que o trabalho em questão apresenta-se dividido em duas partes: uma extra-jurídica e outra jurídica. Àquela - *Floresta: noções gerais* - tem como objetivo inserir o leitor dentro de um contexto que não lhe é comum: o da Ecologia. É portanto, nesse espaço, que a autora precisa termos técnicos. Aliás, diga-se, é em virtude justamente dessa determinação de acepções que a leitura flui tranqüilamente. Esmiuçou todos os conceitos necessários para uma melhor compreensão do texto. Desse modo, o leitor passa a se interar de termos que, até então, tinha um vago ou equívoco conhecimento. O texto desenvolvido reflete, por conseguinte, a pesquisa exaustiva e profunda.

Partindo dessas noções gerais, tem-se que os problemas envolvendo o meio ambiente sempre estiveram presentes na evolução da humanidade.

Por outro lado, a preocupação com a sua preservação é recente. Saliente-se que é com a Conferência de Estocolmo, em 1972, que há uma maior conscientização nesse sentido. “Os organismos internacionais, no desenrolar dessa Conferência, fizeram um alerta ao mundo, mostrando que o crescimento demográfico desenfreado, a exploração desmedida dos recursos naturais, bem como a poluição resultante das atividades industriais, ocasionam danos irreparáveis à qualidade ambiental, principalmente diante do fato de que grande parte dos ecossistemas planetários não se renovam automaticamente. Isso significa que os frutos da ação ou omissão humanas são capazes de persistir ao longo dos tempos adquirindo caráter permanente e irreversível”(p. 49).

Vê-se, então, a importância do meio ambiente à qualidade de vida do ser humano, dando-se, destaque, é claro, às florestas.

Apontam-se, além disso, os principais fatores destrutivos (desmatamento; queimadas; exploração econômica) e os impactos sofridos pelo meio ambiente (alteração climática, laterização, alterações no ciclo hidrológico, etc.).

“(...) muitos desses resultados adversos têm como causa comum a ânsia humana de ocupar e explorar os ecossistemas florestais sem, contudo sopesar os impactos - não raro indelévels - que sucedem toda interferência predatória” (p. 68).

É certo que a autora, acompanhando a realidade do mundo atual, não propõe, de forma alguma, que matérias-primas essenciais à vida humana não sejam extraídas. Muito pelo contrário. Sugere que tal extração seja feita comedidamente. O que se deve ter e defender é um desenvolvimento planejado, qualitativo, e não desenfreado.

“Ou seja, é urgente a compatibilização do desenvolvimento tecnológico e científico - necessidade indiscutível no contexto econômico atual - com a conservação do ambiente, pois somente assim à população será conferida satisfatória qualidade de vida” (p. 70).

Em um segundo momento - o da *Tutela jurídico-penal do patrimônio florestal* - parte jurídica -, enfatiza a evolução legislativa no Brasil nesse âmbito, desde as Ordenações até à Lei 9.605/98, e explicita que foi com a Constituição Federal de 1988 que houveram mudanças significativas, uma vez que foi a partir daí que a visão do problema da tutela florestal passou a ser globalizada, e não mais setORIZADA.

Ao depois, cuida do bem jurídico protegido - *ambiente* - que é essencial, não somente ao indivíduo, como também à coletividade. Outrossim, calha ressaltar que tal tutela não é feita aleatoriamente. Para tanto, levam-se em consideração princípios fundamentais, tais como o da legalidade, da culpabilidade, da *ultima ratio* e da fragmentariedade, dentre outros.

Contudo, pontifica que precisar a noção de ambiente como bem jurídico-penal suscita grandes discussões doutrinárias. E são nesses momentos de debates, que a autora se afasta, ainda mais, de meras repetições. Adotando postura científica e não se esquecendo da verticalidade, apresenta as várias posições existentes e indica qual caminho se deve seguir para melhor tutelar o bem jurídico em questão.

No que se refere ao sujeito ativo dos delitos praticados contra o ambiente florestal, tem-se apenas a pessoa física, não havendo necessidade de apresentar qualquer condição ou qualidade específica.

Érika Mendes de Carvalho, trazendo à lume, mais uma vez, outra relevante questão, tem-se a responsabilidade penal da pessoa jurídica. Da mesma forma, explicita as correntes existentes, quais são seus adeptos e suas razões, e posiciona-se acolhendo melhor doutrina, qual seja, a de que não há como responsabilizar a pessoa jurídica, caso contrário, desrespeitar-se-á a sistemática agasalhada pelo Direito Penal brasileiro e pela atual Carta Magna.

Quanto ao sujeito passivo, são titulares do bem jurídico lesado ou posto em perigo de lesão o Estado, a coletividade e o particular, desde que este último seja proprietário ou possuidor das formações florestais.

Aborda, por fim, a estrutura do tipo de injusto florestal, tanto dolosos como culposos e, ainda, as sanções penais. É aqui que, ao que nos parece, a obra alcança o seu momento mais precioso, tendo em vista que a análise dos tipos penais previstos na Lei 6.805/98 é feita de modo claro, tendo sido comparados a anteriores legislações brasileiras. Além disso, a autora apresenta as falhas cometidas pelo legislador de 1998, inclusive imprecisões terminológicas, alterações errôneas e desnecessárias, mas, sobretudo sugere, apresenta soluções, criticamente.

Assim sendo, prontamente observa-se o espírito científico de que é dotada Érika Mendes de Carvalho. Seriedade e rigor metodológico são traços marcantes da obra ora resenhada. Com farta documentação bibliográfica e criatividade, a autora apresenta-nos um estudo original, seguidor das novas tendências da ciência jurídica. Está-se, portanto, diante de uma pesquisadora voltada para um Direito Penal humano, cumpridor da sua missão na sociedade: o de garantir aos seus destinatários uma vida mais digna.

Viviane Martins Ribeiro

Mestranda em Direito Penal pela Universidade Estadual de Maringá